Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Vila Rica
CNPJ nº. 03.148.327/0001-01

Indicação Nº - 121/2026

Autoria – Clebis Lourenço Pereira e Maria Carleane Alves dos Santos

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 NOV. 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

Indicam ao Poder Executivo Municipal a reorganização e adequação da área de embarque e desembarque de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas Do Saber, incluindo intervenções na infraestrutura viária do entorno, com o objetivo de mitigar o risco de acidentes, organizar o fluxo de veículos e garantir a segurança das crianças, familiares e servidores.

Senhor Presidente,

Os Vereadores signatários, nos termos regimentais desta casa requerem à mesa, após ouvido douto Plenário, que seja endereçado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no tocante à necessidade de reorganização e adequação da área de embarque e desembarque de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas Do Saber, incluindo intervenções na infraestrutura viária do entorno, com o objetivo de mitigar o risco de acidentes, organizar o fluxo de veículos e garantir a segurança das crianças, familiares e servidores.

O **Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas Do Saber** desempenha papel fundamental no atendimento à primeira infância do município. Contudo, a rotina de funcionamento da instituição enfrenta um gargalo crítico no que tange à segurança viária e à mobilidade no seu entorno. Diariamente, nos horários de entrada e saída dos alunos, registra-se um intenso gargalo no tráfego local, decorrente da convergência simultânea de automóveis, motocicletas, vans de transporte escolar e dezenas de pais e responsáveis que transitam a pé acompanhando bebês e crianças de pouca idade.

A inexistência de uma estrutura viária planejada e sinalizada especificamente para essa finalidade tem obrigado motoristas a realizarem paradas em fila dupla, estacionamentos em locais inapropriados e manobras arriscadas sobre o passeio público. Essa desorganização força o desembarque das crianças diretamente na pista de rolamento, expostas ao fluxo contínuo de veículos em movimento.

O cenário é agravado pela condição física inerente à faixa etária atendida pela creche: crianças de zero a cinco anos possuem baixa estatura e desenvolvimento motor em formação, tornando-as invisíveis aos "pontos cegos" dos veículos e propensas a movimentos imprevisíveis em direção à rua. Sem barreiras de contenção ou sinalização de redução de velocidade, o risco de atropelamentos e acidentes de trânsito na porta da unidade escolar é iminente.

Cumpre ressaltar que a garantia de um ambiente seguro no entorno das instituições de ensino é dever do Poder Público, em observância às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece a prioridade absoluta na proteção à vida da infância, e do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que prevê a obrigatoriedade de sinalização e intervenções de engenharia de tráfego em áreas escolares.

Portanto, a readequação do espaço mediante a implantação de baia de embarque e desembarque rápido, faixa de pedestres elevada, gradil de proteção na calçada e sinalização vertical e horizontal é medida preventiva urgente e indispensável para resguardar a integridade física das crianças, trazer tranquilidade às famílias e organizar o fluxo viário do município.

Na certeza de sermos atendidos em nossa reivindicação, contamos com o aval dos colegas na aprovação desta.

Câmara Municipal de Vila Rica – MT, 23 de outubro de 2026.

Ver. Clebis Lourenço Pereira

Vera. Maria Carleane Alves dos Santos

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 NOV. 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA